



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 1038/2009

Súmula: Autoriza o Executivo a permutar bens imóveis do município e dá outras providências.

VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo 2º desta Lei com o Sr. FRANCISCO FLORIANI, residente e domiciliado no município de Vitorino-PR. RG nº 2.198.364 PR. , CPF nº 285.390.019-34.

Art. 2º - Os imóveis objeto da permuta constituem-se de:

- I) **Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino:**
Imóvel Suburbano, parte da chácara nº 25, situada no município de Vitorino-PR., próximo ao viveiro municipal, sem benfeitorias, medindo **5.500,00m²**, matrícula nº. **9.404**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, em R\$ 23.260,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta reais).
- II) **Imóvel de propriedade do Sr. Francisco Floriani:**
Parte do "Imóvel Floriani 1ª Parte", desmembrado do "Imóvel Alberto Floriani", este desmembrado de parte do lote nº 36 do Núcleo Fartura, da Colônia Pato Branco, situado no município de Vitorino-PR., sem benfeitorias, medindo **2.000,00m²**, matrícula nº. **3.726**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado pela Comissão de Avaliação do Município em R\$ 23.260,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta reais).

Art. 3º - O imóvel ora recebido em permuta, deverá ser utilizado pela municipalidade, conforme as necessidades das políticas de desenvolvimento econômico e social, especificamente, relacionadas à geração de empregos e renda.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão às expensas de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 17 de junho de 2009.


VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em	19/06/09
Jornal	D. SUDOESTE
Edição	4610